

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº002/2024)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data:

Horário:

Local: Setor de Licitações e Compras do Município – Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas MG.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.080.655/0001-82, com endereço à Rua Joaquim Manuel Ribeiro, nº 28, Centro, através do Pregoeiro do Município de Engenheiro Caldas/MG, nomeado pela Portaria 003/2024 torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

11 DO OBJETO

11.1 O objeto da presente licitação é aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 *A licitação será realizada em grupo , formados por lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

13 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

13.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5 *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

13.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

13.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

13.7 Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.8 O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11 O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

13.13 A vedação de que trata o item 13.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 18.1.1 e 18.11.1 deste Edital.

14.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

14.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

14.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

14.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 14.4 ou 14.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

14.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1.1 *Valor unitário e total do item;*

15.1.2 *Marca;*

15.1.3 *Fabricante;*

15.1.4 **Quantidade cotada.**

15.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2.1 **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

15.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

15.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

15.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

15.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

15.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

15.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

16 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de duas casas decimais*.

16.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

16.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

16.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

16.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

16.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

16.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 16.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

16.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

16.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

16.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

16.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

16.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

16.21.2.2 empresas brasileiras;

16.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

16.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.22.1 *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]*

16.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17 DA FASE DE JULGAMENTO

17.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 13.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

17.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

17.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

17.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

17.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

17.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

17.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

17.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 13.5.1 e 14.6 deste edital.

17.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

17.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.7.1 conter vícios insanáveis;

17.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

17.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

17.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

17.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

17.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

17.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

17.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

17.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

17.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no

cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

17.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

17.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

17.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

18 DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

18.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

18.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

18.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, e por cópia.

18.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.9.1 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

18.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

18.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

18.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

18.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na BLL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

18.12 A verificação na BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

18.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

18.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.11.1.

18.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

18.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

20.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21 DOS RECURSOS

21.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

21.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [**Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br)].

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 fraudar a licitação

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou co contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail - licitacao@engenheirocaldas.mg.gov.br

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, noe endereço eletrônico [**Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**].

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

24.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.11.4 ANEXO IV – *(Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação)*

24.11.5 ANEXO V - *Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP*

24.11.6 ANEXO VI - *Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes*

24.11.7 ANEXO VII - *Declaração de não utilização de mão de obra infantil*

24.11.8 ANEXO VIII - *Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ*

Engenheiro Caldas, 18 de janeiro de 2024.

EDILEILA FERREIRA RODRIGUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1) Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação

1.2) Localização: Rua Joaquim Manuel Ribeiro, 28, Centro – Engenheiro Caldas/MG.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Justificativa da contratação;

Fundamentação: Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia desse direito aos estudantes do Município, visando a manutenção do fornecimento de refeições.

Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional.

O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

Descrição;

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	1000	Kg	Alho, gráudo, novo, de qualidade, sem réstia, acondicionando em embalagem transparente. com etiqueta de identificação e pesagem.
2	400	Kg	Abacaxi, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.
3	800	Kg	Abobora cabotia, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.
4	3000	Kg	Banana Prata, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, acondicionada em embalagem transparente, com etiqueta de passagem.
5	1000	Kg	Batata baroa, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.
6	1000	Kg	Batata doce, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.
7	5000	Kg	Batata Inglesa, nova, de 1º qualidade, tamanho médio a grande, limpa, acondicionada embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
8	700	Kg	Beterraba, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.



9	1000	Kg	Cebola amarela, sem réstia, tamanho médio a grande, nova, com casca sã, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
10	3000	Kg	Cenoura, tamanho médio a grande, nova, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
11	500	Kg	Chuchu, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
12	1000	Kg	Inhame, de 1° qualidade, tamanho médio a grande, limpa, acondicionada embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
13	7000	Kg	Laranja, nova, com casca sã, com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
14	500	Kg	Limão, novo, com casca sã, com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
15	10000	Kg	Maçã Vermelha, nova de 1° qualidade unidades em torno de 100g, acondicionadas em embalagem transparentes, com etiqueta de identificação e pesagem.
16	600	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, sem amassado, acondicionado em caixas ou bandejas próprias, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.
17	1000	Kg	Mandioca, limpa, sem a presença de terra e de boa qualidade, acondicionada em embalagens transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
18	10000	Kg	Melancia, madura, com casca sã, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
19	500	Kg	Melão, com casca sã, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem e identificação e prazo de validade semanal.
20	400	Kg	Morango, sem amassado, acondicionado em caixas ou bandejas próprias, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.
21	500	Kg	Pimentão Verde, tamanho médio a grande, acondicionada em embalagens transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
22	1500	Kg	Repolho esmeralda, novo, de 1° qualidade, folha sãs, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
23	700	Kg	Repolho roxo, novo, de 1° qualidade, folha sãs, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
24	3000	Kg	Tomate, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem.
25	400	Kg	Uva verde, acondicionado em caixas ou embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.
26	400	Kg	Vagem, tenro, cor característica, se amarelados, e partes murchas, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	300	Pacote	Cacau em pó 100%, chocolate em pó 100% cacau, com no mínimo 100% de cacau. Embalagem contendo 200gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

2	2000	Pacote	Açúcar tipo cristal, branco, pacote 5 kg, embalagem resistente e transparente, com informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
3	400	Pacote	Amendoim em embalagem contendo 500gramas, com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
4	200	Pacote	Amido de milho, pacote de 500gramas, embalagem plástica, informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
5	8000	Pacote	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Em pacotes de 5 kg. Embalagem resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
6	300	Pacote	Aveia em farinha, embalagem de 400gramas, resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
7	600	Litro	Azeite de oliva extra virgem, acidez de no máximo 0,5 %, embalagem de 500ml, de 1º qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
8	700	Pacote	Biscoito doce tipo Maisena. Embalagem plástica de 360gramas gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
9	200	Pacote	Biscoito doce tipo Maisena. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 360 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
10	700	Pacote	Biscoito salgado tipo Cream – Cracker. Embalagem plástica de 360 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
11	800	Pacote	Biscoito de Polvilho isento de glúten e lactose e gordura saturada em sua composição. Embalagem plástica de 150 gramas em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
12	50	Pacote	Canela em casca, embalagem de 8 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
13	100	Pacote	Canela em pó, em potes de 30 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
14	1000	Pacote	Canjica branca, pacote de 500 gramas, embalagem plástica transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
15	2000	Pacote	Canjiquinha, embalagem de 500 gramas, resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

16	500	Pacote	Colorau, pacote de 1 kg, transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
17	50	Pacote	Cravo da Índia, embalagem 5 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
18	100	Pacote	Erva doce, embalagem 10 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
19	1500	Pacote	Farinha de Mandioca pacotes de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
20	1500	Pacote	Farinha de Milho, pacotes de até 500 gramas, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
21	800	Pacote	Farinha de Trigo especial com fermento, pacotes de 1kg. Informações nutricionais na embalagem. Enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
22	200	Pacote	Farinha de Trigo especial, pacotes de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem. Enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
23	5000	Pacote	Feijão carioca, pacote de 1kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
24	5000	Pacote	Feijão preto, pacote de 1 kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
25	200	Pote	Fermento em pó químico, em potes de até de 250gramas. Informações na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
26	200	Pacote	Fermento biológico seco, em pacotes de 10 gramas. Informação na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
27	5000	Pacote	Fubá pacote de 1kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
28	300	Unidade	iogurte Natural Integral, contendo somente leite e fermento lácteos em seus ingredientes, em embalagem de 160 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 3 meses.
29	4000	Unidade	iogurte com polpa de fruta em embalagem individual plástica de 110 gramas reforçada, tipo mamuxinha ou chupetinha, informações nutricionais na embalagem, nos sabores morango, coco e salada de frutas. Com validade de no mínimo 3 meses.
30	100	Unidade	iogurte zero lactose, com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose, em embalagem tipo garrafinha de 170 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 3 meses, nos sabores morango ou frutas.
31	300	Litro	Leite de soja, original, em embalagem de 1 litro. Fonte de cálcio, sem lactose. Sem conservantes. Validade de no mínimo 3 meses.
32	2500	Pacote	Leite em pó integral, contendo em seus ingredientes somente leite integral, sem adição de aditivos químicos como corante, estabilizantes

			e outras substâncias artificiais, acondicionado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 400gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
33	400	Litro	Leite zero lactose, UHT integral para dietas com restrição de lactose, em embalagem tetra pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses.
34	8000	Litro	Leite longa vida integral UHT, em embalagem tetra pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses.
35	200	Lata	Formula infantil de seguimento em pó para lactentes de 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida com predominâncias das proteínas do soro do leite em relação a caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigente. O produto deverá estar em lata de 400 gramas com lacre de alumínio entre o produto e a tampa. Validade mínima de 6 meses.
36	200	Lata	Formula infantil para crianças de 3 a 10 anos de idade. Sem sabor indicado para nutrição oral e enteral. O Produto deverá estar em lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses.
37	300	Pacote	Louro em folhas, em pacotes de 5 gramas, com identificação do fabricante e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
38	100	Pacote	Noz moscada em pacotes de 8 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
39	100	Pacote	Erva doce em pacotes de 10 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
40	200	Pacote	Açafrão em pó (cúrcuma) em pacotes de 105 gramas, identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
41	200	Pacote	Manjeriço em pacote de 5gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
42	200	Pacote	Tomilho em pacote de 10 gramas com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
43	400	Pacote	Alecrim em pacotes de 5 gramas com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
44	600	Pacote	Uvas passas escura, sem semente embalagem original com no mínimo 100gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
45	3000	Pacote	Macarrão cortado de sêmola sem ovos, tipo Padre Nosso, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
46	3000	Pacote	Macarrão de sêmola sem ovos, tipo parafuso, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

47	3000	Pacote	Macarrão de sêmola sem ovos tipo espaguete número 8, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
48	100	Pacote	Macarrão de arroz, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – Tipo de macarrão: Espaguete, número 8 embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
49	100	Pote	Manteiga, pote de 500 gramas com sal, 0% de gordura trans. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
50	200	Pacote	Milho de pipoca, em embalagens de 500 gramas, resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
51	5000	Lata	Óleo de soja, embalagem de 900ml. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
52	200	Pacote	Orégano em pacotes de 5 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
53	15000	Unid.	Ovos brancos de Galinha, novo embalagem em caixa de papelão. Os Ovos deverão estar limpos e não trincados. Apresentar registro como solicitado pela legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
54	500	Pacote	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 1kg contendo identificação e procedência, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
55	5000	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
56	600	Frasco	Vinagre de maçã, 1º qualidade acondicionado em frasco plástico de 750ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
57	150	kg	Poupa de fruta de maracujá, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
58	150	kg	Poupa de fruta de caju, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão

			competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
59	150	kg	Poupa de fruta de goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação Vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
60	150	kg	Poupa de fruta de acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	4000	Kg	Carne de bovina, tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.
2	3000	Kg	Carne bovina em pedaços, sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 a 2 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.
3	2000	Kg	Carne de porco, pernil ou lombo, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem plástica de 1 kg resistente e transparente. Certificado de Inspeção Sanitária.
4	3000	Kg	Peito de frango, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, sem a presença do dorso, e prazo de validade no mínimo semanal. Certificado de Inspeção Sanitária.
5	2000	Kg	Coxa e contra coxa de frango, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal. Certificado de Inspeção Sanitária, adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larva. Certificado de Inspeção Sanitária.
6	3000	kg	Frango - Coxinha da asa, fresco de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada.

7	500	Kg	Fígado de galinha embalagem com 1Kg com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Certificado de Inspeção Sanitária.
---	-----	----	---

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, **até 12 meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

6 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para Contratação da Empresa para **AQUISIÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

Sustentabilidade: |. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

Subcontratação |. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratual |.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias uteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, 1V).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e I, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhara os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitira documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 3.15. O gestor do contrato devera elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma suméria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Da liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso 11 do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço

para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito & alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGAO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO METODO DE PESQUISA:

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região.

Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Normativa SEGES/ME nº 065/2021.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo: Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O custo estimado total da contratação é **de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), conforme custos unitários apostos na tabela deste termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES FICHAS 373,374 E 375.

DOTAÇÃO ORÇ. LEI N° 1152 /2023

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto; Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Administração Municipal;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada **pelo servidor**, CPF n°, indicado como **futuro Fiscal de Contrato** pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

DAS PENALIDADES

A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realiza-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivara a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Atenciosamente,

ENGENHEIRO CALDAS, MG, 17 de dezembro de 2023.

EDILEILA FERREIRA RODRIGUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.080.655/0001-82, com endereço à Rua Joaquim Manuel Ribeiro, 28 – Centro de Engenheiro Caldas neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **SAMUEL DUTRA JUNIOR** e a empresa **xxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxx**, sediada na **xxxxxxxxxxx**, seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxx** em conformidade com o Processo Licitatório nº **xxxxx-**, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

lote 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Procedência	Valor Unit.	Valor Total
1	1000	Kg	Alho, graúdo, novo, de qualidade, sem réstia, acondicionando em embalagem transparente. com etiqueta de identificação e pesagem.			
2	400	Kg	Abacaxi, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
3	800	Kg	Abobora cabotia, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
4	3000	Kg	Banana Prata, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, acondicionada em embalagem transparente, com etiqueta de passagem.			
5	1000	Kg	Batata baroa, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
6	1000	Kg	Batata doce, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
7	5000	Kg	Batata Inglesa, nova, de 1º qualidade, tamanho médio a grande, limpa, acondicionada embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			

8	700	Kg	Beterraba, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
9	1000	Kg	Cebola amarela, sem réstia, tamanho médio a grande, nova, com casca sã, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
10	3000	Kg	Cenoura, tamanho médio a grande, nova, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
11	500	Kg	Chuchu, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
12	1000	Kg	Inhame, de 1° qualidade, tamanho médio a grande, limpa, acondicionada embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
13	7000	Kg	Laranja, nova, com casca sã, com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
14	500	Kg	Limão, novo, com casca sã, com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
15	10000	Kg	Maçã Vermelha, nova de 1° qualidade unidades em torno de 100g, acondicionadas em embalagem transparentes, com etiqueta de identificação e pesagem.			
16	600	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, sem amassado, acondicionado em caixas ou bandejas próprias, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
17	1000	Kg	Mandioca, limpa, sem a presença de terra e de boa qualidade, acondicionada em embalagens transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
18	10000	Kg	Melancia, madura, com casca sã, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.			
19	500	Kg	Melão, com casca sã, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem e identificação e prazo de validade semanal.			
20	400	Kg	Morango, sem amassado, acondicionado em caixas ou bandejas próprias, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			

21	500	Kg	Pimentão Verde, tamanho médio a grande, acondicionada em embalagens transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
22	1500	Kg	Repolho esmeralda, novo, de 1° qualidade, folha sãs, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
23	700	Kg	Repolho roxo, novo, de 1° qualidade, folha sãs, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
24	3000	Kg	Tomate, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem.			
25	400	Kg	Uva verde, acondicionado em caixas ou embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
26	400	Kg	Vagem, tenro, cor característica, se amarelados, e partes murchas, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem			

lote – 02 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Pacote	Cacau em pó 100%, chocolate em pó 100% cacau, com no mínimo 100% de cacau. Embalagem contendo 200gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
2	2000	Pacote	Açúcar tipo cristal, branco, pacote 5 kg, embalagem resistente e transparente, com informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
3	400	Pacote	Amendoim em embalagem contendo 500gramas, com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
4	200	Pacote	Amido de milho, pacote de 500gramas, embalagem plástica, informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
5	8000	Pacote	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Em pacotes de 5 kg. Embalagem resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
6	300	Pacote	Aveia em farinha, embalagem de 400gramas, resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá			

			apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
7	600	Litro	Azeite de oliva extra virgem, acidez de no máximo 0,5 %, embalagem de 500ml, de 1° qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
8	700	Pacote	Biscoito doce tipo Maisena. Embalagem plástica de 360gramas grammas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
9	200	Pacote	Biscoito doce tipo Maisena. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 360 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
10	700	Pacote	Biscoito salgado tipo Cream – Cracker. Embalagem plástica de 360 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
11	800	Pacote	Biscoito de Polvilho isento de glúten e lactose e gordura saturada em sua composição. Embalagem plástica de 150 gramas em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
12	50	Pacote	Canela em casca, embalagem de 8 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
13	100	Pacote	Canela em pó, em potes de 30 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
14	1000	Pacote	Canjica branca, pacote de 500 gramas, embalagem plástica transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
15	2000	Pacote	Canjiquinha, embalagem de 500 gramas, resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
16	500	Pacote	Colorau, pacote de 1 kg, transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			

17	50	Pacote	Cravo da Índia, embalagem 5 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
18	100	Pacote	Erva doce, embalagem 10 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
19	1500	Pacote	Farinha de Mandioca pacotes de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
20	1500	Pacote	Farinha de Milho, pacotes de até 500 gramas, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
21	800	Pacote	Farinha de Trigo especial com fermento, pacotes de 1kg. Informações nutricionais na embalagem. Enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
22	200	Pacote	Farinha de Trigo especial, pacotes de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem. Enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
23	5000	Pacote	Feijão carioca, pacote de 1kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
24	5000	Pacote	Feijão preto, pacote de 1 kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
25	200	Pote	Fermento em pó químico, em potes de até de 250gramas. Informações na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
26	200	Pacote	Fermento biológico seco, em pacotes de 10 gramas. Informação na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
27	5000	Pacote	Fubá pacote de 1kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
28	300	Unidade	logurte Natural Integral, contendo somente leite e fermento lácteos em seus ingrediente, em			

			embalagem de 160 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 3 meses.			
29	4000	Unidade	iogurte com polpa de fruta em embalagem individual plástica de 110 gramas reforçada, tipo mamuxinha ou chupetinha, informações nutricionais na embalagem, nos sabores morango, coco e salada de frutas. Com validade de no mínimo 3 meses.			
30	100	Unidade	iogurte zero lactose, com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose, em embalagem tipo garrafinha de 170 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 3 meses, nos sabores morango ou frutas.			
31	300	Litro	Leite de soja, original, em embalagem de 1 litro. Fonte de cálcio, sem lactose. Sem conservantes. Validade de no mínimo 3 meses.			
32	2500	Pacote	Leite em pó integral, contendo em seus ingredientes somente leite integral, sem adição de aditivos químicos como corante, estabilizantes e outras substâncias artificiais, acondicionado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 400gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
33	400	Litro	Leite zero lactose, UHT integral para dietas com restrição de lactose, em embalagem tetra pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses.			
34	8000	Litro	Leite longa vida integral UHT, em embalagem tetra pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses.			
35	200	Lata	Formula infantil de seguimento em pó para lactentes de 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida com predominâncias das proteínas do soro do leite em relação a caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigente. O produto deverá estar em lata de 400 gramas com lacre de alumínio entre o produto e a tampa. Validade mínima de 6 meses.			
36	200	Lata	Formula infantil para crianças de 3 a 10 anos de idade. Sem sabor indicado para nutrição oral e enteral. O Produto deverá estar em lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses.			
37	300	Pacote	Louro em folhas, em pacotes de 5 gramas, com identificação do fabricante e data de validade. O			

			produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
38	100	Pacote	Noz moscada em pacotes de 8 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
39	100	Pacote	Erva doce em pacotes de 10 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
40	200	Pacote	Açafrão em pó (cúrcuma) em pacotes de 105 gramas, identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
41	200	Pacote	Manjerição em pacote de 5 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
42	200	Pacote	Tomilho em pacote de 10 gramas com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
43	400	Pacote	Alecrim em pacotes de 5 gramas com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
44	600	Pacote	Uvas passas escura, sem semente embalagem original com no mínimo 100gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
45	3000	Pacote	Macarrão cortado de sêmola sem ovos, tipo Padre Nosso, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
46	3000	Pacote	Macarrão de sêmola sem ovos, tipo parafuso, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
47	3000	Pacote	Macarrão de sêmola sem ovos tipo espaguete número 8, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
48	100	Pacote	Macarrão de arroz, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – Tipo de macarrão: Espaguete, número 8 embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			

49	100	Pote	Manteiga, pote de 500 gramas com sal, 0% de gordura trans. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
50	200	Pacote	Milho de pipoca, em embalagens de 500 gramas, resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
51	5000	Lata	Óleo de soja, embalagem de 900ml. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
52	200	Pacote	Orégano em pacotes de 5 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
53	15000	Unid.	Ovos brancos de Galinha, novo embalagem em caixa de papelão. Os Ovos deverão estar limpos e não trincados. Apresentar registro como solicitado pela legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
54	500	Pacote	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 1kg contendo identificação e procedência, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
55	5000	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
56	600	Frasco	Vinagre de maçã, 1º qualidade acondicionado em frasco plástico de 750ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
57	150	kg	Poupa de fruta de maracujá, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			

58	150	kg	Poupa de fruta de caju, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
59	150	kg	Poupa de fruta de goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação Vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
60	150	kg	Poupa de fruta de acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			

lote – 03, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIGEM ANIMAL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA/ Procedência	Valor Unit.	Valor Total
1	4000	Kg	Carne de bovina, tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com			

			no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
2	3000	Kg	Carne bovina em pedaços, sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 a 2 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
3	2000	Kg	Carne de porco, pernil ou lombo, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem plástica de 1 kg resistente e transparente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
4	3000	Kg	Peito de frango, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, sem a presença do dorso, e prazo de validade no mínimo semanal. Certificado de Inspeção Sanitária.			
5	2000	Kg	Coxa e contra coxa de frango, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal. Certificado de Inspeção Sanitária, adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larva. Certificado de Inspeção Sanitária.			
6	3000	kg	Frango - Coxinha da asa, fresco de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada.			
7	500	Kg	Fígado de galinha embalagem com 1Kg com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Certificado de Inspeção Sanitária.			

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.7 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.8 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.9 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

2.10 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

2.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *FEVEREIRO DE 2024*.

2.12 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

_____ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.14 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.15 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.16 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.18 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.19 São obrigações do Contratante:

2.20 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.21 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.22 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.23 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.24 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

2.25 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.26 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.27 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.28 A Administração terá o prazo de **90 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.29 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 DIAS**.

2.30 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.31 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.32 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.33 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.34 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

2.35 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.36 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.37 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.39 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.40 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.41 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.42 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.45 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.46 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.47 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

2. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

24.12 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.13 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.13.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.14 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.14.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

24.14.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.14.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.15 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.15.3 Indenizações e multas.

24.16 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

24.17 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

24.17.1 Gestão/Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24.17.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 373,374 E 375.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

24.18 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

24.19 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.20 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.21 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.22 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

24.23 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Será competente o Foro da Comarca de Tarumirim/MG que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Engenheiro Caldas/ MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

nome
Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF :

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **Município De Engenheiro Caldas**, inscrito no CNPJ nº 18.080.655/0001-82, com endereço Rua Joaquim Manuel Ribeiro, 28 – Centro de Engenheiro caldas neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nos termos [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais, e considerando RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

1.1 *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

1.2.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

1.2.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

1.2.3 *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

1.3 *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

1.3.1 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

1.4 *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

1.5 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

1.6 *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1.7 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

1.8 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

1.9 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

5.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.10 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ FORNECEDOR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR		Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR		Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____
 NOME: NOME:
 CPF: CPF :

Processo nº 002/2024
Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 001/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas, **declara** para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 056/2023**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Processo nº 002/2024

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 001/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS/MG

Processo de Licitação nº 002/2024

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 001/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, dede 2024.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Processo nº 002/2024

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 001/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE Engenheiro Caldas/MG

Processo de Licitação nº 002/2024

Modalidade: PE- Pregão Eletrônico nº 001/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Local, dede 2024.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Processo nº 002/2024

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 001/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE Engenheiro Caldas/MG

Processo de Licitação nº 002/2024

Modalidade: PE- Pregão Eletrônico nº 001/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, dede 2024.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 001/2024

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Este documento será encaminhado pela empresa vencedora por (lote ou lotes) para o e-mail - licitacao@engenheirocaldas.mg.gov.br , após o pregão, com os preços devidamente realinhados)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço.....

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone/Fax (.....).....

Representante:.....

RG/CPF:

lote 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Procedência	Valor Unit.	Valor Total
1	1000	Kg	Alho, graúdo, novo, de qualidade, sem réstia, acondicionando em embalagem transparente. com etiqueta de identificação e pesagem.			
2	400	Kg	Abacaxi, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
3	800	Kg	Abobora cabotia, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
4	3000	Kg	Banana Prata, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, acondicionada em embalagem transparente, com etiqueta de passagem.			
5	1000	Kg	Batata baroa, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			

6	1000	Kg	Batata doce, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
7	5000	Kg	Batata Inglesa, nova, de 1° qualidade, tamanho médio a grande, limpa, acondicionada embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
8	700	Kg	Beterraba, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
9	1000	Kg	Cebola amarela, sem réstia, tamanho médio a grande, nova, com casca sã, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
10	3000	Kg	Cenoura, tamanho médio a grande, nova, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
11	500	Kg	Chuchu, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
12	1000	Kg	Inhame, de 1° qualidade, tamanho médio a grande, limpa, acondicionada embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
13	7000	Kg	Laranja, nova, com casca sã, com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
14	500	Kg	Limão, novo, com casca sã, com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
15	10000	Kg	Maçã Vermelha, nova de 1° qualidade unidades em torno de 100g, acondicionadas em embalagem transparentes, com etiqueta de identificação e pesagem.			
16	600	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, sem amassado, acondicionado em caixas ou bandejas próprias, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			

17	1000	Kg	Mandioca, limpa, sem a presença de terra e de boa qualidade, acondicionada em embalagens transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
18	10000	Kg	Melancia, madura, com casca sã, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.			
19	500	Kg	Melão, com casca sã, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem e identificação e prazo de validade semanal.			
20	400	Kg	Morango, sem amassado, acondicionado em caixas ou bandejas próprias, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
21	500	Kg	Pimentão Verde, tamanho médio a grande, acondicionada em embalagens transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
22	1500	Kg	Repolho esmeralda, novo, de 1° qualidade, folha sãs, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
23	700	Kg	Repolho roxo, novo, de 1° qualidade, folha sãs, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
24	3000	Kg	Tomate, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem.			
25	400	Kg	Uva verde, acondicionado em caixas ou embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
26	400	Kg	Vagem, tenro, cor característica, se amarelados, e partes murchas, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem			
total						

lote – 02 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Pacote	Cacau em pó 100%, chocolate em pó 100% cacau, com no mínimo 100% de cacau. Embalagem contendo 200gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Nestle ou similar		
2	2000	Pacote	Açúcar tipo cristal, branco, pacote 5 kg, embalagem resistente e transparente,	Alvinho ou similar		

			com informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
3	400	Pacote	Amendoim em embalagem contendo 500gramas, com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Tal e qual ou similar		
4	200	Pacote	Amido de milho, pacote de 500gramas, embalagem plástica, informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Linea ou similar		
5	8000	Pacote	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Em pacotes de 5 kg. Embalagem resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pachá ou similar		
6	300	Pacote	Aveia em farinha, embalagem de 400gramas, resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pachá ou similar		
7	600	Litro	Azeite de oliva extra virgem, acidez de no máximo 0,5 %, embalagem de 500ml, de 1° qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Fino ou similar Gosto		
8	700	Pacote	Biscoito doce tipo Maisena. Embalagem plástica de 360gramas gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Ancheita ou similar		
9	200	Pacote	Biscoito doce tipo Maisena. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 360 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Cocinero ou similar		
10	700	Pacote	Biscoito salgado tipo Cream – Cracker. Embalagem plástica de 360 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto	Prodasa ou similar		

			deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
11	800	Pacote	Biscoito de Polvilho isente de glúten e lactose e gordura saturada em sua composição. Embalagem plástica de 150 gramas em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Liane ou Similar		
12	50	Pacote	Canela em casca, embalagem de 8 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aymoré ou similar		
13	100	Pacote	Canela em pó, em potes de 30 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Nazinha ou Similar		
14	1000	Pacote	Canjica branca, pacote de 500 gramas, embalagem plástica transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sabor ou similar		
15	2000	Pacote	Canjiquinha, embalagem de 500 gramas, resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sabor ou similar		
16	500	Pacote	Colorau, pacote de 1 kg, transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pachá ou similar		
17	50	Pacote	Cravo da índia, embalagem 5 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pachá ou similar		
18	100	Pacote	Erva doce, embalagem 10 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Carmem ou similar		
19	1500	Pacote	Farinha de Mandioca pacotes de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sabor ou similar		

20	1500	Pacote	Farinha de Milho, pacotes de até 500 gramas, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Anchieta ou Similar		
21	800	Pacote	Farinha de Trigo especial com fermento, pacotes de 1kg. Informações nutricionais na embalagem. Enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sabor ou similar		
22	200	Pacote	Farinha de Trigo especial, pacotes de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem. Enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Anchieta ou similar		
23	5000	Pacote	Feijão carioca, pacote de 1kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Anchieta ou similar		
24	5000	Pacote	Feijão preto, pacote de 1 kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Dona Benta ou similar		
25	200	Pote	Fermento em pó químico, em potes de até de 250gramas. Informações na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Dona Benta ou similar		
26	200	Pacote	Fermento biológico seco, em pacotes de 10 gramas. Informação na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Gisele ou similar		
27	5000	Pacote	Fubá pacote de 1kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Gisele ou similar		
28	300	Unidade	iogurte Natural Integral, contendo somente leite e fermento lácteos em seus ingrediente, em embalagem de 160 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 3 meses.	Royal ou similar		
29	4000	Unidade	iogurte com polpa de fruta em embalagem individual plástica de 110	Dona Benta ou similar		

			gramas reforçada, tipo mamuxinha ou chupetinha, informações nutricionais na embalagem, nos sabores morango, coco e salada de frutas. Com validade de no mínimo 3 meses.			
30	100	Unidade	logurte zero lactose, com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose, em embalagem tipo garrafinha de 170 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 3 meses, nos sabores morango ou frutas.	Anchieta ou similar		
31	300	Litro	Leite de soja, original, em embalagem de 1 litro. Fonte de cálcio, sem lactose. Sem conservantes. Validade de no mínimo 3 meses.	Nestle ou similar		
32	2500	Pacote	Leite em pó integral, contendo em seus ingredientes somente leite integral, sem adição de aditivos químicos como corante, estabilizantes e outras substancias artificiais, acondicionado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 400gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Itambé ou similar		
33	400	Litro	Leite zero lactose, UHT integral para dietas com restrição de lactose, em embalagem tetra pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses.	Mais Vita ou similar		
34	8000	Litro	Leite longa vida integral UHT, em embalagem tetra pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses.	Piracanjuba ou similar		
35	200	Lata	Formula infantil de seguimento em pó para lactentes de 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida com predominâncias das proteínas do soro do leite em relação a caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigente. O produto deverá estar em lata de 400 gramas com lacre de alumínio entre o produto e a tampa. Validade mínima de 6 meses.	Piracanjuba ou similar		
36	200	Lata	Formula infantil para crianças de 3 a 10 anos de idade. Sem sabor indicado para nutrição oral e enteral. O Produto deverá	Ibituruna ou similar		



			estar em lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses.			
37	300	Pacote	Louro em folhas, em pacotes de 5 gramas, com identificação do fabricante e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Milupa ou similar		
38	100	Pacote	Noz moscada em pacotes de 8 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Danone Fortine		
39	100	Pacote	Erva doce em pacotes de 10 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kitano ou similar		
40	200	Pacote	Açafrão em pó (cúrcuma) em pacotes de 105 gramas, identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kitano ou similar		
41	200	Pacote	Manjerição em pacote de 5 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kitano ou similar		
42	200	Pacote	Tomilho em pacote de 10 gramas com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kitano ou similar		
43	400	Pacote	Alecrim em pacotes de 5 gramas com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kitano ou similar		
44	600	Pacote	Uvas passas escura, sem semente embalagem original com no mínimo 100gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kitano ou similar		
45	3000	Pacote	Macarrão cortado de sêmola sem ovos, tipo Padre Nosso, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kitano ou similar		
46	3000	Pacote	Macarrão de sêmola sem ovos, tipo parafuso, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	La Violetera ou similar		
47	3000	Pacote	Macarrão de sêmola sem ovos tipo espaguete número 8, embalagem de	Vilma ou similar		

			500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
48	100	Pacote	Macarrão de arroz, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – Tipo de macarrão: Espaguete, número 8 embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Vilma ou similar		
49	100	Pote	Manteiga, pote de 500 gramas com sal, 0% de gordura trans. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Vilma ou similar		
50	200	Pacote	Milho de pipoca, em embalagens de 500 gramas, resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Amália ou Similar		
51	5000	Lata	Óleo de soja, embalagem de 900ml. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Itambé ou similar		
52	200	Pacote	Orégano em pacotes de 5 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pachá ou similar		
53	15000	Unid.	Ovos brancos de Galinha, novo embalagem em caixa de papelão. Os Ovos deverão estar limpos e não trincados. Apresentar registro como solicitado pela legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Abc ou similar		
54	500	Pacote	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 1kg contendo identificação e procedência, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kitano ou similar		
55	5000	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	d' Granja ou similar		
56	600	Frasco	Vinagre de maçã, 1º qualidade acondicionado em frasco plástico de	Cisne ou similar		



			750ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
57	150	kg	Poupa de fruta de maracujá, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Dafruta ou similar		
58	150	kg	Poupa de fruta de caju, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Dafruta ou similar		
59	150	kg	Poupa de fruta de goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação Vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá	Toscano ou similar		

			apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
60	150	kg	Poupa de fruta de acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Brasfrut ou similar		
total						

lote – 03, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIGEM ANIMAL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA/ Procedência	Valor Unit.	Valor Total
1	4000	Kg	Carne de bovina, tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
2	3000	Kg	Carne bovina em pedaços, sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 a 2 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
3	2000	Kg	Carne de porco, pernil ou lombo, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem plástica de 1 kg resistente e transparente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
4	3000	Kg	Peito de frango, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, sem a			

			presença do dorso, e prazo de validade no mínimo semanal. Certificado de Inspeção Sanitária.			
5	2000	Kg	Coxa e contra coxa de frango, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal. Certificado de Inspeção Sanitária, adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larva. Certificado de Inspeção Sanitária.			
6	3000	kg	Frango - Coxinha da asa, fresco de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada.			
7	500	Kg	Fígado de galinha embalagem com 1Kg com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Certificado de Inspeção Sanitária.			

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável

MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.080.655/0001-82, com endereço à Rua Joaquim Manuel Ribeiro, 28 – Centro de Engenheiro caldas neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **SAMUEL DUTRA JUNIOR** e a empresa **XXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX** em conformidade com o Processo Licitatório nº **XXXXX-**, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
3. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
4. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

lote 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Procedência	Valor Unit.	Valor Total
1	1000	Kg	Alho, graúdo, novo, de qualidade, sem réstia, acondicionando em embalagem transparente. com etiqueta de identificação e pesagem.			
2	400	Kg	Abacaxi, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
3	800	Kg	Abobora cabotia, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
4	3000	Kg	Banana Prata, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, acondicionada em embalagem transparente, com etiqueta de passagem.			
5	1000	Kg	Batata baroa, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
6	1000	Kg	Batata doce, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			

7	5000	Kg	Batata Inglesa, nova, de 1° qualidade, tamanho médio a grande, limpa, acondicionada embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
8	700	Kg	Beterraba, com casca sã, acondicionado em embalagem, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
9	1000	Kg	Cebola amarela, sem réstia, tamanho médio a grande, nova, com casca sã, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
10	3000	Kg	Cenoura, tamanho médio a grande, nova, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
11	500	Kg	Chuchu, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
12	1000	Kg	Inhame, de 1° qualidade, tamanho médio a grande, limpa, acondicionada embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
13	7000	Kg	Laranja, nova, com casca sã, com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
14	500	Kg	Limão, novo, com casca sã, com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos, tamanho médio a grande, em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
15	10000	Kg	Maçã Vermelha, nova de 1° qualidade unidades em torno de 100g, acondicionadas em embalagem transparentes, com etiqueta de identificação e pesagem.			
16	600	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, sem amassado, acondicionado em caixas ou bandejas próprias, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			

17	1000	Kg	Mandioca, limpa, sem a presença de terra e de boa qualidade, acondicionada em embalagens transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
18	10000	Kg	Melancia, madura, com casca sã, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.			
19	500	Kg	Melão, com casca sã, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem e identificação e prazo de validade semanal.			
20	400	Kg	Morango, sem amassado, acondicionado em caixas ou bandejas próprias, com etiqueta de identificação e pesagem e prazo de validade semanal.			
21	500	Kg	Pimentão Verde, tamanho médio a grande, acondicionada em embalagens transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
22	1500	Kg	Repolho esmeralda, novo, de 1º qualidade, folha sãs, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
23	700	Kg	Repolho roxo, novo, de 1º qualidade, folha sãs, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
24	3000	Kg	Tomate, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem.			
25	400	Kg	Uva verde, acondicionado em caixas ou embalagem transparente, com etiqueta de identificação e pesagem.			
26	400	Kg	Vagem, tenro, cor característica, se amarelados, e partes murchas, acondicionado em embalagem transparente, com etiqueta de pesagem			
TOTAL						

5.

lote – 02 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Pacote	Cacau em pó 100%, chocolate em pó 100% cacau, com no mínimo 100% de cacau. Embalagem contendo 200gramas. O produto deverá apresentar			

			validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
2	2000	Pacote	Açúcar tipo cristal, branco, pacote 5 kg, embalagem resistente e transparente, com informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
3	400	Pacote	Amendoim em embalagem contendo 500gramas, com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
4	200	Pacote	Amido de milho, pacote de 500gramas, embalagem plástica, informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
5	8000	Pacote	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Em pacotes de 5 kg. Embalagem resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
6	300	Pacote	Aveia em farinha, embalagem de 400gramas, resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
7	600	Litro	Azeite de oliva extra virgem, acidez de no máximo 0,5 %, embalagem de 500ml, de 1° qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
8	700	Pacote	Biscoito doce tipo Maisena. Embalagem plástica de 360gramas gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
9	200	Pacote	Biscoito doce tipo Maisena. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua			

			composição. Embalagem plástica de 360 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
10	700	Pacote	Biscoito salgado tipo Cream – Cracker. Embalagem plástica de 360 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
11	800	Pacote	Biscoito de Polvilho isente de glúten e lactose e gordura saturada em sua composição. Embalagem plástica de 150 gramas em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
12	50	Pacote	Canela em casca, embalagem de 8 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
13	100	Pacote	Canela em pó, em potes de 30 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
14	1000	Pacote	Canjica branca, pacote de 500 gramas, embalagem plástica transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
15	2000	Pacote	Canjiquinha, embalagem de 500 gramas, resistente e transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
16	500	Pacote	Colorau, pacote de 1 kg, transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade			

			mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
17	50	Pacote	Cravo da Índia, embalagem 5 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
18	100	Pacote	Erva doce, embalagem 10 gramas. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
19	1500	Pacote	Farinha de Mandioca pacotes de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
20	1500	Pacote	Farinha de Milho, pacotes de até 500 gramas, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
21	800	Pacote	Farinha de Trigo especial com fermento, pacotes de 1kg. Informações nutricionais na embalagem. Enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
22	200	Pacote	Farinha de Trigo especial, pacotes de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem. Enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
23	5000	Pacote	Feijão carioca, pacote de 1kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
24	5000	Pacote	Feijão preto, pacote de 1 kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá			

			apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
25	200	Pote	Fermento em pó químico, em potes de até de 250gramas. Informações na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
26	200	Pacote	Fermento biológico seco, em pacotes de 10 gramas. Informação na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
27	5000	Pacote	Fubá pacote de 1kg, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
28	300	Unidade	iogurte Natural Integral, contendo somente leite e fermento lácteos em seus ingrediente, em embalagem de 160 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 3 meses.			
29	4000	Unidade	iogurte com polpa de fruta em embalagem individual plástica de 110 gramas reforçada, tipo mamuxinha ou chupetinha, informações nutricionais na embalagem, nos sabores morango, coco e salada de frutas. Com validade de no mínimo 3 meses.			
30	100	Unidade	iogurte zero lactose, com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose, em embalagem tipo garrafinha de 170 gramas, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 3 meses, nos sabores morango ou frutas.			
31	300	Litro	Leite de soja, original, em embalagem de 1 litro. Fonte de cálcio, sem lactose. Sem conservantes. Validade de no mínimo 3 meses.			
32	2500	Pacote	Leite em pó integral, contendo em seus ingredientes somente leite integral, sem adição de aditivos químicos como corante, estabilizantes e outras substancias artificiais, acondicionado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam			

			a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 400gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
33	400	Litro	Leite zero lactose, UHT integral para dietas com restrição de lactose, em embalagem tetra pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses.			
34	8000	Litro	Leite longa vida integral UHT, em embalagem tetra pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses.			
35	200	Lata	Formula infantil de seguimento em pó para lactentes de 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida com predominâncias das proteínas do soro do leite em relação a caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigente. O produto deverá estar em lata de 400 gramas com lacre de alumínio entre o produto e a tampa. Validade mínima de 6 meses.			
36	200	Lata	Formula infantil para crianças de 3 a 10 anos de idade. Sem sabor indicado para nutrição oral e enteral. O Produto deverá estar em lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses.			
37	300	Pacote	Louro em folhas, em pacotes de 5 gramas, com identificação do fabricante e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
38	100	Pacote	Noz moscada em pacotes de 8 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
39	100	Pacote	Erva doce em pacotes de 10 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade			

			mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
40	200	Pacote	Açafrão em pó (cúrcuma) em pacotes de 105 gramas, identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
41	200	Pacote	Manjericão em pacote de 5gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
42	200	Pacote	Tomilho em pacote de 10 gramas com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
43	400	Pacote	Alecrim em pacotes de 5 gramas com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
44	600	Pacote	Uvas passas escura, sem semente embalagem original com no mínimo 100gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
45	3000	Pacote	Macarrão cortado de sêmola sem ovos, tipo Padre Nosso, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
46	3000	Pacote	Macarrão de sêmola sem ovos, tipo parafuso, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
47	3000	Pacote	Macarrão de sêmola sem ovos tipo espaguete número 8, embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
48	100	Pacote	Macarrão de arroz, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – Tipo de			

			macarrão: Espaguete, número 8 embalagem de 500gr transparente. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
49	100	Pote	Manteiga, pote de 500 gramas com sal, 0% de gordura trans. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
50	200	Pacote	Milho de pipoca, em embalagens de 500 gramas, resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
51	5000	Lata	Óleo de soja, embalagem de 900ml. Informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
52	200	Pacote	Orégano em pacotes de 5 gramas, com identificação do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
53	15000	Unid.	Ovos brancos de Galinha, novo embalagem em caixa de papelão. Os Ovos deverão estar limpos e não trincados. Apresentar registro como solicitado pela legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
54	500	Pacote	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 1kg contendo identificação e procedência, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
55	5000	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
56	600	Frasco	Vinagre de maçã, 1º qualidade acondicionado em frasco plástico de 750ml com tampa inviolável,			

			hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
57	150	kg	Poupa de fruta de maracujá, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
58	150	kg	Poupa de fruta de caju, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
59	150	kg	Poupa de fruta de goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro			

			no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
60	150	kg	Poupa de fruta de acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, acondicionado em embalagem de 1kg e pacotes internos de 100gr a embalagem deverá ser em plástico atóxico leitoso, sem ruptura declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote termosselado com validade da data de entrega. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
TOTAL						

6.

lote – 03, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIGEM ANIMAL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA/ Procedência	Valor Unit.	Valor Total
1	4000	Kg	Carne de bovina, tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
2	3000	Kg	Carne bovina em pedaços, sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 a 2 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
3	2000	Kg	Carne de porco, pernil ou lombo, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem plástica			

			de 1 kg resistente e transparente. Certificado de Inspeção Sanitária.			
4	3000	Kg	Peito de frango, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, sem a presença do dorso, e prazo de validade no mínimo semanal. Certificado de Inspeção Sanitária.			
5	2000	Kg	Coxa e contra coxa de frango, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal. Certificado de Inspeção Sanitária, adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larva. Certificado de Inspeção Sanitária.			
6	3000	kg	Frango - Coxinha da asa, fresco de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada.			
7	500	Kg	Fígado de galinha embalagem com 1Kg com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Certificado de Inspeção Sanitária.			
TOTAL						

6.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

6.1.1. O Termo de Referência;

6.1.2. O Edital da Licitação;

6.1.3. A Proposta do contratado;

6.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.49 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.50 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.51 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *FEVEREIRO DE 2024*.

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.2 São obrigações do Contratante:

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de **90 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 DIAS**.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.18 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.25 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.27 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.28 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.10 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.11 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

10.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.14 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

2. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

24.24 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.25 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.25.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.25.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.25.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.26 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 24.26.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 24.26.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 24.26.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 24.27 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 24.27.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.27.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.27.3 Indenizações e multas.
- 24.28 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 24.29 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 24.29.1 Gestão/Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 24.29.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 373,374 E 375.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

24.30 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 24.31 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 24.32 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.33 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.34 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

24.35 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Será competente o Foro da Comarca de Tarumirim/MG que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Engenheiro Caldas/ MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

nome
Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF :